CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 76/2025

Institui a "Semana Municipal do Hip-Hop de Salvador" no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana Municipal do Hip-Hop de Salvador", a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de novembro.

Art. 2°. Na "Semana Municipal do Hip-Hop de Salvador" o Poder Público Municipal poderá promover seminários, oficinas, debates, palestras, intercâmbios, shows, encontros, apresentações diversas, visando propagar a cultura do Hip-Hop como ferramenta de integração social.

Parágrafo único. Os eventos referidos no caput deverão abranger representantes do Movimento Hip-Hop através dos seus cinco elementos:

I. Breaking;
II. Graffiti;
III. DJ;
IV. MC;
V. Conhecimento.

Art. 3º. As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Hip-Hop ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de fevereiro de 2025.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto foi constituído e discutido com representantes do Grupo de Trabalho parlamentar do Movimento Hip-Hop e com a Rede Baiana de Hip-Hop.

O dia mundial do Hip-Hop é comemorado no dia 12 de novembro e essa cultura está intimamente presente nas comunidades brasileiras, de norte a sul do país. E, apesar de ser uma vertente surgida nos Estados Unidos, nos anos 70, teve uma forte influência na comunidade negra brasileira, criando uma identidade única e especial.

O trabalho social que pode ser feito em torno dessa atividade artística vai além da música e da dança. É um estilo de vida, que utiliza as letras das músicas para expor problemas em comum. É uma união cultural que dissemina bons frutos através de organizações que abrigam, cada vez mais, jovens e crianças com uma filosofia com a qual se identificam e que serve como ferramenta de integração e inclusão social.

A comemoração da Semana Municipal do Hip -Hop no município Salvador tem o objetivo de fomentar e promover a conscientização da população sobre esta cultura, além de proporcionar a integração social entre jovens e apreciadores desta modalidade, através de manifestações artísticas e culturais em espaços diversos, com apoio do poder público.

Sobre esse tema, há experiência de instituição do dia e da Semana do Hip-Hop em diversos municípios. Como exemplo, a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas (PMLF), através da Lei Municipal Nº 1.636 de 30 de Junho de 2016, instituiu o Dia Municipal do Hip-Hop, que passa a ser celebrado anualmente, no dia 12 de novembro, contando com a participação de instituições públicas, entidades da sociedade civil, agências de financiamentos, empresas e outros.

Cumpre informar que este Projeto de Lei é inspirado no PLE-271/2023, de autoria da Co-Vereadora da Mandata Pretas por Salvador, Laina Crisóstomo (PSOL), e que o mesmo já cumpiu a etapa da Consulta Pública, conforme comprovado no evento 08/11/2023, ‘Anexado Informações’, no sistema público de tramitação de projetos. Especificamente, sobre a instituição de datas comemorativas, restam cumpridos os critérios da Lei Municipal nº 9.333/2018, no que concerne à a realização de consultas e audiências públicas, notadamente nos arts. 2º e 4º, in verbis:

> Art. 2º Para a instituição de datas comemorativas, será obrigatória a realização de consultas e audiências públicas, confirmadas por documentos, envolvendo organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.
>
> (...)

Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de Projeto de Lei, que virá munido de comprovação de realização da consulta e da audiência pública, como estabelece o art. 2º desta Lei, com a participação de representantes dos segmentos sociais. (g.n)

Desta forma, espero contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 12 de fevereiro de 2025.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS